



ADMINISTRAÇÃO DE RESULTADOS

## Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº . Fone: (051) 711.2117 . CEP 96810-910 . Centro . Santa Cruz do Sul . RS

DECRETO Nº 4.477, de 29 de maio de 1996.

TRANSFERE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 32, da Lei Estadual nº 9.070, de 02 de maio de 1990,

**CONSIDERANDO** que, através da Lei Estadual nº 10.623, de 28 de dezembro de 1995, parte da área do Município de Passo do Sobrado foi anexada ao Município de Santa Cruz do Sul,

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 10.783, de 14 de maio de 1996, determinou que as anexações autorizadas pela Lei Estadual nº 10.623, passariam a vigorar a partir de 1º de maio de 1996,

**CONSIDERANDO** que os servidores do Município de Passo do Sobrado, **HELENA BEATRIZ KROMBAUER MAYER, ARMANDO HOCHSCHEIDT e FELISBERTO ANTONIO DE GODOY**, constam da relação discriminada dos funcionários lotados na área anexada, conforme certidão de fls. 163 do processo de anexação nº 03496/0100/94-0, que tramitou perante a Assembléia Legislativa do Estado,

**CONSIDERANDO** o previsto no parágrafo 1º, do artigo 32, da Lei Estadual nº 9.070, de 02 de maio de 1990,

DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Passam a integrar o quadro de pessoal do Município de Santa Cruz do Sul, a partir de 20 de maio de 1996, os servidores **HELENA BEATRIZ KROMBAUER MAYER, ARMANDO HOCHSCHEIDT e FELISBERTO ANTONIO DE GODOY**.

**ARTIGO 2º** - Ficam asseguradas aos servidores acima, todas as vantagens pecuniárias incorporadas aos seus vencimentos até a presente data.

**ARTIGO 3º** - Em razão do regime jurídico único do Município de Santa Cruz do Sul ser "CLT", os servidores acima passam a partir desta data, a integrar um quadro em extinção.



ADMINISTRAÇÃO DE RESULTADOS


## Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº . Fone: (051) 711.2117 . CEP 96810-910 . Centro . Santa Cruz do Sul . RS

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 1996.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 29 de maio de 1996.

  
DR. EDMAR GUILHERME HERMANY  
Prefeito Municipal de  
Santa Cruz do Sul-RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
CLAITON FERNANDES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO